

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	2
- LICITAÇÕES .....	2
- CONTRATOS .....	3
- RECURSOS HUMANOS .....	3

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	5
- PROLAR .....	7
- AMTT .....	8

### LEIS

#### L E I Nº 12.228, de 09/07/2015

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 141/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200611.450 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Rede Brasil Sem Miséria	
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 496	R\$ 3.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde	
0802 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200612.377 – Teto Municipal Rede Cegonha	
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 496 – Cr 839	R\$ 3.500,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO 10 – SAÚDE					
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL					
PROGRAMA 0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
1.450	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa Rede Brasil Sem Miséria	Programa Mantido	01	3.500,00	

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO 10 – SAÚDE					
SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL					
PROGRAMA 0061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
2.377	Teto Municipal Rede Cegonha	Programa Mantido	01	3.500,00	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 12.229, de 09/07/2015

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.400,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,

decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 141/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400491.451 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI	
4490.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente – Rec. 0	R\$ 3.200,00
4490.52.00.0000 – Equip. e Material Permanente – Rec. 937	R\$ 15.600,00
0824400492.325 – Manutenção do Programa de Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 937	R\$ 15.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado **Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 937 no valor de R\$ 31.200,00** e será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
1204 – Gerência de Proteção Social Especial	
0824300456.005 – Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial	
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 0 – Cr 1369	R\$ 3.200,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA 0049 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
1.451	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa de Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI	Programa Mantido	01	18.800,00	
2.325	Manutenção do Programa de Serviço de Proteção e Atenção Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI	Programa Mantido	01	15.600,00	

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, PPA – Plano Plurianual:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA 0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
6.005	Manutenção das Atividades da Gerência de Proteção Social Especial	Programa Mantido	01	3.200,00	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 12.231, de 09/07/2015

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.000,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 143/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), assim discriminado:

0900 – Secretaria Municipal de Educação	
0902 – Departamento de Educação	
1236102152.122 – Manutenção do Transporte Escolar	
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 107 – Cr 1043	R\$ 407.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será cancelada em igual importância a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

0900 – Secretaria Municipal de Educação	
0902 – Departamento de Educação	

1236100761.195 – Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação	
4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 107 – Cr 986	R\$ 407.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0215 – TRANSPORTE ESCOLAR					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
2.122	Manutenção do Transporte Escolar	Programa Mantido	01	407.000,00	

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0076 – ACESSO MANUTENÇÃO E QUALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
1.195	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Departamento de Educação	Programa Mantido	01	407.000,00	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município

#### L E I Nº 12.232, de 09/07/2015

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho de 2015, a partir do Projeto de Lei nº 144/2015, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), assim discriminado:

0900 – Secretaria Municipal de Educação	
0902 – Departamento de Educação	
1236601662.326 – Manutenção do Programa Projovem Urbano 2014	
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 160	R\$ 350.000,00
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – Rec. 160	R\$ 104.000,00
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 160	R\$ 5.000,00
3190.94.00.0000 – Ind. e Rest. Trab. – Rec. 160	R\$ 20.000,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 160	R\$ 20.000,00
3390.32.00.0000 – Mat., B. ou Serv. p/ Dist. Gratuita – Rec. 160	R\$ 20.000,00
3390.33.00.0000 – Pas. e Desp. c/ Locomoção – Rec. 160	R\$ 10.000,00
3390.36.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Física – Rec. 160	R\$ 15.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 160	R\$ 40.000,00
3390.48.00.0000 – Out. Aux. Financ. P. Físicas – Rec. 160	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

III. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 160 no valor de R\$ 38.760,00.

IV. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 160 no valor de R\$ 555.240,00.

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2015, no Anexo I, da Lei nº 11.869, de 24/07/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 11.615, de 18/12/2013, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA 0166 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROJ/ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)	
2.326	Manutenção do Programa Projovem Urbano 2014	Programa Mantido	01	594.000,00	

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 09 de julho de 2015.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
EMERSON ERNANI WOYCEICHOSKI  
Procurador Geral do Município







- Mista, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou qualquer um dos poderes, exceto naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração, quanto ao exercício ou não de outro Cargo, Emprego Público ou Função Pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo, quando acumulável;

**13 – DOS RECURSOS**

- 13.1 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015) **icone Interposição de Recursos**.
- 13.2 – Para cada recurso, o candidato deverá proceder a solicitação em separado.
- 13.3 – Para a interposição de recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 13.4 – O resultado da análise do recurso referenciado no item anterior deste Edital, que acontecerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua interposição, será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 13.5 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.
- 13.6 – Os pontos relativos à questão objetiva, que porventura for anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração de item integrante de prova, por força do reconhecimento da validade da justificativa apresentada em recurso, essa alteração valerá para todos os candidatos que fizerem a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 13.7 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equívocado ou incorreto do cartão de respostas da prova objetiva.
- 13.8 – Não será concedida segunda chamada, revisão, vistas ou recontagem de pontos das questões das provas objetivas.

**14 – DAS PUBLICAÇÕES**

- 14.1 – Todos os Editais, avisos e resultado do presente teste seletivo serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e disponibilizados no endereço eletrônico [www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015](http://www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-003-2015).

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 – O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressão aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, das quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3 – Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:
  - 15.3.1 – tomar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 15.3.2 – utilizar qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
  - 15.3.3 – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.
- 15.4 – A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das demais medidas em ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.5 – O Candidato será o único responsável pelos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, devendo notificar a Secretaria Municipal de Educação de quaisquer alterações, principalmente de endereço.
- 15.6 – Os candidatos classificados serão contratados, observando a ordem de classificação, devendo comparecer em data e local a serem divulgados para cumprimento dos atos administrativos necessários para a contratação, inclusive o exame pré-admissional, sendo que:
  - 15.6.1 – no ato da contratação deverão atender aos requisitos contidos neste Edital;
  - 15.6.2 – deverão declarar boa conduta e gozar de boa saúde física e mental compatíveis com o exercício das atividades inerentes ao emprego;
  - 15.6.3 – a não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do Teste Seletivo.
- 15.7 – Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do resultado do exame médico pré-admissional.
- 15.8 – É dever exclusivo do candidato manter-se informado sobre os eventos e prazos do presente Teste Seletivo, conforme disposto no item 14 deste Edital.
- 15.9 – No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em Adendo ao presente Edital, publicado conforme disposto no item 9 deste Edital.

- 15.10 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo.

Ponta Grossa, 06 de julho de 2015.

**Endrigo Fabiano Ribeiro**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Língua Portuguesa:**

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos).
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Emprego dos pronomes demonstrativos.
4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.).
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação).
7. Emprego do acento grave.
8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto.
9. Ortografia.
10. Concorrências verbal e nominal.
11. Regências verbal e nominal.
12. Emprego de tempos e modos verbais.

**Matemática:**

1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos.
2. Conjuntos numéricos.
3. Operações: união, interseção, diferença.
4. Composição de funções.
5. Função inversa.
6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau.
7. Médias aritméticas e geométricas.
8. Progressões aritméticas e geométricas.
9. Trigonometria.
10. Geometria.
11. Regra de três simples e composta.
12. Juros e porcentagem.

**Conteúdo Específico**

BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11692.htm)

\_\_\_\_\_. Manual do educador: Orientações Gerais/ (PROJÓVEM Urbano). Disponível em: <http://sme.pontagrossa.pr.gov.br/manual.pdf>

\_\_\_\_\_. Resolução CD/FNDE nº08, de 16 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/nd/legislacao/resolucoes/item/5363-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-8,-de-16-de-abril-de-2014>

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Educação Física: Primeira à quarta série.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

COLL. C.; FALCÍOS J.; MARCHESI A. **Desenvolvimento Psicológico e Educação.** Vol. 1 e 2. Psicologia da Educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIMENO SACRISTÁN, J. O **Curriculo, uma reflexão sobre a prática.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

JARES, R. J. **Pedagogia da convivência.** Tradução SANTANA, E. M. São Paulo: Palas Athena, 2008.

LA TAILLE, Y.; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

PONTA GROSSA. Lei 10.375/2010. Dispõe do plano de cargos e carreira do emprego público do magistério do Município do Magistério, 2010. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a1/pr/p/ponta-grossa/lei-ordinaria-2010/1038/10375/lei-ordinaria-n-10375-2010-dispoe-sobre-o-plano-de-empregos-carreira-e-remuneracao-do-magisterio-publico-municipal-de-ponta-grossa?q=10.375>.

**FMC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA**

**ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às treze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, sob Presidência do Senhor **CHRISTIANO PORTELA** e membros os Senhores: **LORIANE MENGER DOS SANTOS**, **ANDRELIZ FATIMA BARANOSKI** e **MAURICIO CESAR SOUZA LARA** reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 12.264 de 04 de dezembro de 2014, para o julgamento da fase de habilitação, referente a Tomada de Preços 004/2015 - FMC. Com base no Parecer Jurídico nº 841/2015 da Procuradoria Geral do Município a Comissão decide manter a decisão tomada na primeira audiência. Diante do exposto, fica marcado para o dia 10/07/2015 às 16:30 horas a abertura da proposta das proponentes habilitadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Loriane Menger dos Santos – secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

<b>CHRISTIANO PORTELA</b> PRESIDENTE	<b>MAURICIO CESAR SOUZA LARA</b> MEMBRO
<b>ANDRELIZ FATIMA BARANOSKI</b> MEMBRO	<b>LORIANE MENGER DOS SANTOS</b> SECRETÁRIA

**CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR**  
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ALTERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
**EDITAL 019/2015**  
**CONCURSO MUNICIPAL DE CURTAS-METRAGENS DO**  
**PATRIMÔNIO CULTURAL**

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura e Departamento de Patrimônio Cultural, atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura, com a finalidade de estimular a produção audiovisual, o registro das manifestações culturais regionais e a valorização e a preservação do patrimônio cultural do município, institui o edital que regulamenta o Concurso Municipal de Curtas-Metragens do Patrimônio Cultural.

**1 – DOS OBJETIVOS**

- 1.1 - O Concurso Municipal de Curtas-Metragens do Patrimônio Cultural está em consonância com os seguintes tópicos das Diretrizes Culturais do Município:
- 1.1.1 - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
  - 1.1.2 - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
  - 1.1.3 - Lançar editais de fomento à produção videográfica local.
  - 1.1.4 - Incentivar que os documentários que concorrem nos editais sejam exibidos em TVs públicas sem fins lucrativos de todo o país.
  - 1.1.5 - Incentivar a execução de editais públicos em formatos de áudio e vídeo sobre temas e atores da cultura local, como é

o caso de produções em rádio-novela. Incentivar a produção de documentários voltados à memória audiovisual de eventos culturais da cidade.

- 1.1.6 - Incrementar editais com vistas à valorização e preservação do patrimônio cultural e na área da educação patrimonial.

**2 – DO CONCURSO**

- 2.1 - Poderão participar pessoas físicas maiores de 16 anos ou menores emancipados.
- 2.2 - O curta-metragem inscrito deve possuir relevância cultural para Ponta Grossa, com destaque para relações de sociabilidade aí geradas, espaço de manifestação artística ou simbólica, trocas culturais, expressão de modos de ser ou a contribuição para a construção da identidade local ou regional, que aborde o tema **Patrimônio Cultural Ponta-grossense**.
- 2.3 - Patrimônio cultural, para efeito deste Concurso, pode ser subdividido em:
  - I – **Material:** bens móveis ou imóveis, documentos, espaços, paisagens, conjuntos urbanos e sítios, prédios, monumentos, portadores de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico;
  - II – **Imaterial:** as formas de expressão; os modos de criar, viver e fazer, conhecimentos e técnicas fundadas na tradição, na transmissão entre gerações e nas criações culturais, manifestadas individual ou coletivamente por práticas produtivas ou simbólicas como expressão de sua identidade cultural e social;
  - III – **Natural:** incluem paisagens culturais e a biodiversidade.
- 3.4 - Cada interessado poderá enviar até 2 (dois) vídeos curta-metragem inéditos (ainda não exibidos em TV ou premiados em outros concursos e editais até a data da inscrição).
- 3.5 - Poderão ser inscritos vídeos de caráter ficcional ou documental.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no site [www.culturapp.com.br/editais](http://www.culturapp.com.br/editais), no período de 10 de julho a 9 de agosto de 2015. Informações poderão ser obtidas pelo formulário de contato do site, pelo telefone (42) 3901-1606, ou pessoalmente, no Departamento de Patrimônio Cultural, sito à Rua Julia Wanderley, nº 936, Mansão Villa Hilda, Ponta Grossa, Paraná.
- 3.2 – O formulário de inscrição online é composto por itens de dados pessoais, contato e ficha técnica (formato, duração, ano, equipe de produção, elenco/enfiteusados, sinopse e trilha sonora).
- 3.3 - Após o preenchimento dos dados, deverão ser anexados no formulário de inscrição, os documentos indicados a seguir, digitalizados e no formato PDF. Cada arquivo deve estar devidamente identificado e não poderá exceder 2mb (megabytes) de tamanho.
  - a) Documentos pessoais: cópia do RG (ou de documento de identificação equivalente), do CPF, do comprovante de residência e de cartão do banco em que o inscrito possua conta ativa (para fins de pagamento da premiação);
  - b) Release, contendo informações técnicas e de produção do curta-metragem;
  - c) Link do curta-metragem, conforme estrutura e critérios contidos no presente regulamento. O vídeo deverá ser postado no Youtube, Vimeo ou outro servidor que mantenha a qualidade da produção.
- 3.4 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 - Inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

**4 – DA FORMATAÇÃO**

- 4.1 - Quanto ao formato, os curtas-metragens inscritos devem obedecer aos seguintes critérios:
  - duração de 5 minutos até 20 minutos;
  - utilização de recurso do gênero ficcional e/ou documental, em quaisquer de suas variações;
  - o tema central deve estar relacionado a um referencial material, imaterial ou natural que expresse o patrimônio cultural ponta-grossense e que esteja de acordo com o presente regulamento.
  - inscrição dos créditos ao final do vídeo.

**5 – DA AVALIAÇÃO**

- 5.1 - Os vídeos serão avaliados por uma comissão qualificada, indicada pelo Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura, cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.
- 5.2 - Serão avaliados os quesitos: adequação ao tema, originalidade, abordagem, qualidade técnica, relevância cultural, social e educacional.

**6 – DA PREMIAÇÃO**

- 6.1 - Os autores dos curtas-metragens melhores avaliados receberão a seguinte premiação:
  - 1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
  - 2º lugar – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
  - 3º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
  - 4º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 6.2 - Poderá ser selecionado mais de um curta-metragem por autor. Entretanto, cada autor poderá receber somente uma premiação em dinheiro, considerando o conjunto da obra.
- 6.3 - Serão conferidas menções honrosas para os curtas-metragens selecionados que não receberem premiação em dinheiro.

**7 – DO RESULTADO**

- 7.1 - O resultado será divulgado no dia 21 de agosto de 2015, às 10h, no Cine-Teatro Ópera, durante o II Simpósio Ponta-Grossense de Patrimônio Cultural e, posteriormente, mediante publicação de edital específico.

**8 – DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1 - Os curtas-metragens selecionados serão disponibilizados nas mídias sociais e site da Fundação Municipal de Cultura.
- 8.2 - Os curtas-metragens selecionados poderão ser exibidos na TV Educativa dos Campos Gerais, TV Comunitária de Ponta Grossa e outros canais interessados.

8.3 - Os curtas-metragens selecionados poderão ser exibidos em mostras itinerantes por bairros da cidade, em escolas, bibliotecas, instituições, faculdades, eventos culturais e outros espaços.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Poderão participar do concurso funcionários da Fundação Municipal de Cultura e integrantes dos Conselhos Municipais de Política Cultural e de Patrimônio Cultural, mas não poderão concorrer aos prêmios em dinheiro.
- 9.2 - Não poderão participar do concurso integrantes da Comissão Julgadora.
- 9.3 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais e uso de imagem sobre a obra inscrita, conforme termo de uso de imagem e termo de cessão de direitos autorais para trilha sonora.
- 9.4 - O autor da obra declara expressamente e garante ser proprietário ou possuidor de todos os direitos e licenças necessários para a exibição do vídeo, isento a Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades e ônus.
- 9.5 - Os autores se responsabilizam pela direção/execução da obra audiovisual, incluindo roteiro (original ou adaptado), produção/edição, além de trilha sonora (original, de domínio público ou, em caso de uso de terceiros com a devida autorização legal).
- 9.6 - Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
- 9.7 - Os autores dos vídeos selecionados automaticamente autorizam sua publicação em diversas mídias utilizadas pela Fundação Municipal de Cultura.
- 9.8 - Os premiados concordam e permitem a exibição de seu nome e imagem para a divulgação do concurso, sem qualquer ônus para os realizadores.
- 9.9 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
- 9.10 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

## ALTERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### EDITAL 020/2015

## CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura e Departamento de Patrimônio Cultural, atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura, com a finalidade de estimular a produção de registros fotográficos da cidade e a preservação do patrimônio cultural do município, institui o edital que regulamenta o Concurso Municipal de Fotografias do Patrimônio Cultural.

### 1 - DOS OBJETIVOS

- 1.1 - O Concurso Municipal de Fotografias do Patrimônio Cultural está em consonância com os seguintes tópicos das Diretrizes Culturais do Município:
- 1.1.1 - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
  - 1.1.2 - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
  - 1.1.3 - Realizar e/ou estimular concursos de fotos, com a realização de exposições físicas itinerantes.
  - 1.1.4 - Criar um banco de imagens oficiais do município de domínio público e disponível para uso.
  - 1.1.5 - Incrementar editais com vistas à valorização e preservação do patrimônio cultural e na área da educação patrimonial.

### 2 - DO CONCURSO

- 2.1 - O Concurso é aberto a fotógrafos amadores e profissionais, maiores de 16 anos ou emancipados.
- 2.2 - Cada interessado poderá enviar até 5 (cinco) registros fotográficos de imóveis tombados distintos, desde que constem da lista de Patrimônios Culturais TOMBADOS pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC) ou pelo Estado do Paraná, limitando-se apenas aos imóveis listados no Anexo A do presente edital.
- 2.3 - Somente serão aceitos registros fotográficos inéditos e produzidos exclusivamente para esta edição do Concurso, que não tenham sido publicados na internet e que estejam dentro da proposta do tema.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no site [www.culturapg.com.br/editais](http://www.culturapg.com.br/editais), no período de 10 a 31 de julho de 2015. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Patrimônio Cultural, pelo telefone (42) 3222-3219, ou pessoalmente, na Rua Júlia Wanderley, 936, Mansão Villa Hilda, Centro.
- 3.2 - Após o preenchimento dos dados, deverão ser anexados no formulário de inscrição, os documentos indicados a seguir, digitalizados e no formato PDF. Cada arquivo deve estar devidamente identificado e não poderá exceder 2mb (megabytes) de tamanho.  
- Documentos pessoais: cópia do RG (ou de documento de identificação equivalente), do CPF, do comprovante de residência e de cartão do banco em que o inscrito possui conta ativa (para fins de pagamento da premiação);  
- Fotografias: conforme critérios estabelecidos pelo edital.
- 3.3 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4 - Inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

### 4 - DA FORMATAÇÃO

- 4.1 - Deverão ser feitos registros fotográficos valendo-se dos diversos elementos presentes nas edificações tombadas, do contexto de localiza-

ção e das diversas configurações de iluminação, sejam elas naturais ou artificiais.

4.2 - As fotografias deverão ser coloridas, capturadas por câmeras digitais ou analógicas, nos tamanhos originais de 20cm x 30cm ou 30cm x 20cm, com resolução mínima de 300 dpi (3.543 x 2.362 pixels) e máxima de 400 dpi, no formato JPG. Não serão aceitas fotografias em preto e branco, impressas e em desacordo com as especificações técnicas.

4.3 - As fotografias poderão passar por edições em programas especializados desde que não alterem as características arquitetônicas do bem tombado.

4.4 - Em nenhuma hipótese o material deverá ser identificado com o nome do autor ou seu pseudônimo.

## 5 - DA SELEÇÃO

- 5.1 - Serão selecionados até 30 (trinta) registros fotográficos.
- 5.2 - As obras serão avaliadas por uma comissão indicada pelo Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Municipal de Cultura e cuja decisão será soberana, à qual não cabem recursos sobre o resultado do concurso.
- 5.3 - Serão avaliados os quesitos Originalidade, Composição, Qualidade Técnica e Qualidade Artística.
- 5.4 - Além da avaliação pela comissão, as fotografias inscritas estarão disponíveis para voto popular a partir do dia 3 de agosto de 2015, sendo considerados válidos os votos computados até às 19 horas do dia 7 de agosto de 2015.

## 6 - DA PREMIAÇÃO

- 6.1 - Os autores dos registros fotográficos melhores avaliados receberão a seguinte premiação:
- 1º lugar – R\$ 1000,00 (mil reais)
  - 2º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais)
  - 3º lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
  - Voto popular – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 6.2 - Poderá ser selecionada mais de uma fotografia por autor. Entretanto, cada fotógrafo poderá receber somente uma premiação em dinheiro, considerando o conjunto da obra.
- 6.3 - Serão conferidas menções honrosas para as fotografias selecionadas que não receberam premiação em dinheiro.

## 7 - DO RESULTADO

- 7.1 - O resultado será divulgado no dia 18 de agosto de 2015, às 19 horas, no Cine-Teatro Ópera, durante a segunda edição do Simpósio Pontagrossense de Patrimônio Cultural e, posteriormente, mediante publicação de edital específico.

## 8 - DA PUBLICAÇÃO

- 8.1 - As fotografias selecionadas serão publicadas em edição especial do Concurso Municipal de Fotografias do Patrimônio Cultural, editada pela Fundação Municipal de Cultura, cabendo aos premiados cotas a título de direitos autorais.
- 8.2 - As fotografias premiadas serão incorporadas ao acervo da Casa da Memória Paraná e ao Banco de Imagens de Ponta Grossa, podendo ser utilizadas, mencionando autoria, para fins de divulgação turística, cultural, institucional e jornalística, de forma gratuita. As imagens não poderão ser usadas para fins comerciais.
- 8.3 - O restante dos exemplares será distribuído gratuitamente em bibliotecas, escolas e instituições congêneres.
- 8.4 - A obra será publicada em versão digital e disponibilizada para leitura e download na internet.
- 8.5 - Os registros fotográficos selecionados poderão também integrar exposição alusiva ao Simpósio Pontagrossense de Patrimônio Cultural, organizado anualmente pela Fundação Municipal de Cultura, mencionando sua referida autoria, título e localização.
- 8.6 - Os autores das obras inscritas automaticamente autorizam sua publicação na edição especial do concurso nas versões impressa e digital.
- 8.7 - Para fins de publicação e divulgação, as fotografias poderão passar por recortes, para adequação às mídias utilizadas.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Poderão participar do concurso funcionários da Fundação Municipal de Cultura, mas não poderão concorrer aos prêmios em dinheiro.
- 9.2 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita.
- 9.3 - Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
- 9.4 - Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.
- 9.5 - As fotografias inscritas serão incorporadas ao acervo da Casa da Memória Paraná e poderão ser utilizadas pela Prefeitura Municipal, sem finalidades comerciais.
- 9.6 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
- 9.7 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

## Anexo A - Patrimônios Culturais Tombados no município de Ponta Grossa/PR

A seguir, estão relacionados apenas os bens tombados não fotografados no Concurso anterior.

Nº	Designação	Logradouro	Número	GP
2	Clube Literário e Recreativo 13 de Maio	Rua General Carneiro	1069	GP2
3	Residência de Ernesto G. Vilela / CASA DA DANÇA	Rua 7 de Setembro	510	GP2

4	Oleiros 12 de Outubro /São Sebastião	Rua dos Operários	s/n	GP3
5	Carência Aymoré	Rua dos Operários	s/n	GP2
7	Casa de Paulo Lange	Av. Vicente Machado	333	GP2
8	Sede do Jornal Diário dos Campos	Rua Santos Dumont	739/747	GP2
9	Sede da Farmácia Catedral	Rua Santos Dumont	755/759-A	GP2
10	Sede da Vidraçaria Sant'Ana	Av. Vicente Machado	15/511	GP2
11	Reservatório de Água / Saneapar	Rua Balduino Taques	1150	GP1
12	Hospital 26 de Outubro	Rua Joaquim Nabuco	59	GP1
13	Distribuidora de Doces Acácia / Botequim	Rua XV de Novembro	492	GP2
14	Fachada da Massalândia	Rua Santos Dumont	722/728	GP2
15	Sede dos Escoteiros Campos Gerais	Rua Tenente Hiron Silva	470	GP2
18	Sede do Cons. Municipal da Criança e do Adolescente	Rua Coronel Dulcídio	395	GP2
21	Casa Casemiro	Rua João Cecy Filho	600	GP1
22	Estação Ferroviária de Guaragi	Distrito de Guaragi	s/n	GP2
23	Casa Rizental	Rua Doutor Colares	60	GP2
24	Casa Bittencourt	Rua General Carneiro	340	GP2
25	Sede da Escola Desafio	Rua Marechal Deodoro	531	GP2
26	Casa Christiano Justus	Rua Francisco Ribas	105/125	GP2
27	Casa dos Anjos	Av. Vicente Machado	253	GP2
28	Antigas Instalações das Indústrias Wagner	Rua Ermelino de Leão	s/n	GP1
29	Residência de Flávio Carvalho Guimarães	Rua Sete de Setembro	549	GP1
30	Casa dos Relógios /Chocolateria Gramado	Av. Vicente Machado	142	GP2
31	Refúgio dos Nobres /Marco de madeira	Colônia Tavares Bastos	s/n	GP1
32	Colégio Estadual Doutor Munhoz da Rocha	Rua Barão do Cerro Azul	s/n	GP2
33	Antiga Loja Novo Mundo	Rua Fernandes Pinheiro	70/74/80	GP2
35	Anfiteatro do Hipódromo de Uvaranas	Rua Pereira Passos / Jockey /Prado	s/n	GP1
36	Bar Asa Branca	Praça Marechal Floriano Peixoto	52	GP1
38	Vivenda Ernestina Virmond	Rua Francisco Ribas	217	GP1
39	Casa da Família Nadal /Paulino Primo Nadal	Rua XV de Setembro	931	GP1
46	Hospital Infantil Getúlio Vargas	Rua Doutor Paula Xavier	743	GP2
47	Clube Dante Alighieri	Rua Comendador Miró	652	GP3
48	Sociedade Polonesa Renasçença	Rua Senador Pinheiro Machado	385	GP3
49	Residência de Arthur G. Vilela / Restaurante Royale	Rua 7 de Setembro	572	GP1
51	Lord Magazin	Rua Augusto Ribas	873	GP3
52	Odontologia Rivadávia Borba	Rua Marechal Deodoro	438/444	GP1
53	Castelo dos Baixinhos /Centro de Cultura Italiana	Rua Augusto Ribas	570/580/590	GP2
61	Parque de Vila Velha, Furnas e Lagos Dourada	BR-376	KM 515	

## PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 022/2015 REGULAMENTO DO 4º CONCURSO DE MÚSICA CAIPIRA MINHA VIOLA

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura, prorroga as inscrições do edital que regulamenta o 4º Concurso de Música Caipira Minha Viola.

### 1 - DOS OBJETIVOS

- 1.1 - O Concurso de Música Caipira Minha Viola está em consonância com os seguintes tópicos das Diretrizes Culturais do Município:
- 1.1.1 - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.
  - 1.1.2 - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
  - 1.1.3 - Criar mecanismos de interação entre músicos da cidade.
  - 1.1.4 - Garantir constância nas ações e aumentar o número de projetos na área de música durante o ano, de acordo com a demanda.
  - 1.1.5 - Resgatar e divulgar a autêntica cultura caipira que verdadeiramente formou a identidade do povo brasileiro, principalmente nas festas juninas e demais festividades, e também a cultura tropeira que deu origem à cidade de Ponta Grossa, buscando uma ação integrada com todas as entidades culturais afins, escolas públicas e privadas, igrejas, associações e comunidade em geral.

### 2 - DO CONCURSO

- 2.1 - O 4º Concurso de Música Caipira Minha Viola, promovido pela Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, com o apoio da Fundação Municipal de Turismo, será realizado no dia 18 de julho de 2015, às 18h, durante o "Arraiá da Estação", na Praça do Ar (Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, em frente à Estação Saudade).

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar músicos apresentando solo (voz e acompanhamento) ou em dupla (vozes e acompanhamento) com música de autoria própria ou de terceiros que comprovem residência na cidade de Ponta Grossa.
- 3.2 - Cada intérprete ou dupla só poderá participar da interpretação de uma única música.
- 3.3 - O acompanhamento poderá ser feito apenas pelos seguintes instrumentos: Viola Caipira, Violão, Acordeon e Percussão.
- 3.4 - Cada participante poderá concorrer com 1 (uma) música, com duração máxima de 6 minutos.
- 3.5 - É vedada a participação de candidatos envolvidos com a produção e realização do concurso (Comissão Organizadora).

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas na Mansão Villa Hilda, localizada na Rua Júlia Wanderley, 936, Centro, até o dia 16 de julho de 2015, das 13h às 18h;
- 4.2 - A ficha de inscrição deverá ser corretamente preenchida em 02 (duas) vias, sem rasuras, ou digitada, anexando os itens:  
- Cópia do RG e CPF do coordenador;  
- Cópia do comprovante de residência do coordenador;  
- Cópia do cartão bancário do coordenador (para fins de premiação).  
- Letra da música a ser interpretada, contendo título, compositor, intérprete e tempo;  
- Autorização e comprovação do autor da música ou declaração de autoria própria.  
- Em caso de música de terceiro, comprovante de residência do compositor.
- 4.3 - Somente serão aceitas inscrições de músicas que apresentem caráter

ao qual o Concurso se destina, ou seja, música de raiz (música caipira). As inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

**5 – DA APRESENTAÇÃO**

- 5.1 - A apresentação dos concorrentes será realizada por ordem alfabética, devendo os inscritos estar no local do evento às 17h.
- 5.2 - Não será permitida a afinação dos instrumentos, bem como se dirigir ao público ou a mesa de jurados, quando já adentrado ao palco, porém serão toleráveis ajustes de microfones e instrumentos.
- 5.3 - Os participantes deverão ser pontuais e uma vez que chamados devem comparecer imediatamente sob pena de desclassificação.
- 5.4 - É de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso a disponibilização dos equipamentos necessários para sua realização, incluindo: palco, microfones, pedestais, caixas de som e amplificação para instrumentos (violão, viola caipira etc.), não havendo inclusão de baixo e bateria.
- 5.5 - Cada participante deverá trazer seus instrumentos (violão, viola caipira, acordeon ou percussão) e seus respectivos cabos de ligação.

**6 – DA AVALIAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notoriedade na área da música, indicadas pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 6.2 - O Julgamento será realizado durante as apresentações no Concurso.
- 6.3 - Os participantes serão submetidos a julgamento pelos seguintes critérios: Interpretação, Qualidade vocal, Arranjo e Letra.
- 6.4 - As notas atribuídas serão de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada item do julgamento.
- 6.5 - O critério para desempate será da seguinte forma:  
1º - Interpretação  
2º - Qualidade vocal  
3º - Arranjo  
4º - Letra
- 6.6 - A decisão dos jurados será soberana e irrevogável, não cabendo recursos sobre o resultado do concurso.

**7 – DA PREMIAÇÃO**

- 7.1 - Os candidatos serão premiados de acordo com a pontuação obtida (somatória de todos os pontos dados por todos os jurados), com a seguinte premiação:  
• 1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)  
• 2º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
• 3º lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 7.2 - Todos os participantes receberão Certificado de Participação.

**8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - A organização do evento não se responsabilizará por pertences (instrumentos, roupas, bolsas, etc.), deixadas nas dependências do palco.
- 8.2 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3901-1607 com Luis Claudio ou Milene, das 13h30 às 18h.
- 8.3 - O apresentador anunciará somente o nome do participante(s), da música e sua autoria.
- 8.4 - A inscrição implica na aceitação dos termos citados no presente regulamento.
- 8.5 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**Anexo A – Ficha de inscrição**

**1. CONTATO (endereço para correspondência e dados do responsável):**

Música: \_\_\_\_\_  
Nome : \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. PARTICIPANTES**

	Nome	Instrumento	RG
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Estou de pleno acordo com o regulamento 4º Concurso de Música Caipira Minha Viola.

Responsável

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
EDITAL 023/2015  
REGULAMENTO DO 5º CONCURSO DE DANÇA DE QUADRILHAS**

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, atendendo às políticas culturais do Município, aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura, prorroga as inscrições do edital que regulamenta o 5º Concurso de Dança de Quadrilhas.

**1 – DOS OBJETIVOS**

- 1.1 - O Concurso de Dança de Quadrilhas está em consonância com os seguintes tópicos das Diretrizes Culturais do Município:  
1.1.1 - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais.  
1.1.2 - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.  
1.1.3 - Realizar ou estimular projetos de formação de plateia para

dança.

- 1.1.4 - Resgatar e divulgar a autêntica cultura caipira que verdadeiramente formou a identidade do povo brasileiro, principalmente nas festas juninas e demais festividades, e também a cultura tropeira que deu origem à cidade de Ponta Grossa, buscando uma ação integrada com todas as entidades culturais afins, escolas públicas e privadas, igrejas, associações e comunidade em geral.

**2 – DO CONCURSO**

- 2.1 - O 5º Concurso de Dança de Quadrilhas, promovido pela Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, com o apoio da Fundação Municipal de Turismo, será realizado no dia 19 de julho de 2015, a partir das 15h, durante o 'Arraiá da Estação', na Praça do Ar (Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, em frente à Estação Saudade).

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Estão aptos a participar quaisquer grupos de danças de quadrilhas da cidade e região. Os grupos devem ser compostos por integrantes com idade a partir de 16 anos completos, podendo participar menores desde que acompanhados pelos pais e/ou responsáveis.
- 3.2 - Os grupos devem ter no mínimo 8 (oito) pares e no máximo 20 (vinte) pares.
- 3.3 - É vedada a participação de candidatos envolvidos com a produção e realização do concurso (Comissão Organizadora).

**4 – DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 - As inscrições devem ser realizadas na Mansão Villa Hilda, localizada na Rua Júlia Wanderley, 936, Centro, até o dia 16 de julho de 2015, das 13h às 18h;
- 4.2 - A ficha de inscrição (em anexo a este regulamento) deverá ser corretamente preenchida, anexando os itens:  
- Projeto de apresentação (com informações sobre o grupo, o coreógrafo e descrição do espetáculo a ser apresentado – máximo de duas páginas).  
- Cópia do RG e CPF do coordenador;  
- Cópia do comprovante de residência do coordenador;  
- Cópia do cartão bancário do coordenador (para fins de premiação).  
- Em caso de utilização de som mecânico, entregar pen drive ou CD com a música.
- 4.3 - O coordenador do grupo poderá ser o coreógrafo, o marcador/apresentador e o responsável pela sonoplastia.
- 4.4 - As inscrições fora das normas do concurso não serão aceitas.

**5 – DA APRESENTAÇÃO**

- 5.1 - Os grupos participantes deverão apresentar, necessariamente, trabalhos que preservem temas da Cultura Sertaneja.
- 5.2 - Os grupos poderão optar por utilização de som mecânico ou acompanhamento musical ao vivo, devendo ser indicado na ficha de inscrição. Os grupos serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações.
- 5.3 - A música escolhida deverá ser da Cultura Sertaneja, não sendo admitidas músicas country e sertanejo universitário. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.
- 5.4 - Os grupos deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, às 14h. O coordenador de cada grupo deverá apresentar-se à produção do Concurso para realização de sorteio da ordem de apresentação.
- 5.5 - As apresentações deverão ter o tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos.

**6 – DA AVALIAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão Julgadora será composta por pessoas de notoriedade na área da dança e da cultura, indicadas pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 6.2 - O Julgamento será realizado durante as apresentações no Concurso.
- 6.3 - Os quesitos em julgamento são, pela ordem, os seguintes:  
I – Conjunto: o todo da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo de Dança de Quadrilha, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;  
II – Coreografia: execução, passos tradicionais juninos, casamento caipira, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança;  
III – Marcador/apresentador: desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos, criatividade;  
IV – Casal de Noivos: animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.  
V – Caracterização: deve estar adequada à festa junina de acordo com o estilo.
- 6.4 - As notas atribuídas serão de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada item do julgamento.
- 6.5 - O grupo poderá perder 1 (um) ponto a cada minuto que ultrapasse do tempo limite.
- 6.6 - O critério para desempate será da seguinte forma:  
1º - Conjunto  
2º - Coreografia  
3º - Marcador/apresentador  
4º - Casal de Noivos  
5º - Caracterização
- 6.7 - Caso persista o empate, o prêmio será dividido entre os grupos empatados.
- 6.8 - A decisão dos jurados será soberana e irrevogável, não cabendo recursos sobre o resultado do concurso.

**7 – DA PREMIAÇÃO**

- 7.1 - Os candidatos serão premiados de acordo com a pontuação obtida (somatória de todos os pontos dados por todos os jurados), com a seguinte premiação:  
• 1º lugar – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
• 2º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)  
• 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 7.2 - Todos os grupos receberão Certificado de Participação.

- 7.3 - O Júri reserva-se ao direito de não atribuir prêmios se a qualidade dos trabalhos assom o impuser, bem como decidir pela atribuição de Menções Honrosas.

**8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 - A organização do evento não se responsabilizará por pertences (instrumentos, roupas, bolsas, etc.), deixadas nas dependências do palco.
- 8.2 - Os participantes concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.
- 8.3 - Quaisquer informações preliminares poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3901-1607 com Luis Claudio ou Milene, das 13h30 às 18h.
- 8.4 - A inscrição implica na aceitação dos termos citados no presente regulamento.
- 8.5 - Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**Anexo A – Ficha de inscrição**

**1. CONTATO (endereço para correspondência e dados do coordenador):**

Nome do coordenador: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**2. GRUPO**

Nome do grupo: \_\_\_\_\_  
Sonoplastia: ( ) som mecânico ( ) som ao vivo  
Música: \_\_\_\_\_  
Coreógrafo: \_\_\_\_\_  
Marcador/apresentador: \_\_\_\_\_  
Responsável pela sonoplastia: \_\_\_\_\_

**3. PARTICIPANTES**

	Nome	RG
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		

Estou de pleno acordo com o regulamento do 5º Concurso de Danças de Quadrilha.

Coordenador

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**PROLAR  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE  
PONTA GROSSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2015  
RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.

CONTRATADO: ROSÂNGELA DADAS DELLA TORRES PIRES - ME, CNPJ nº 09.331.105/0001-06.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caixas de formulário contínuo, 80 colunas, para a Companhia de Habitação de Ponta Grossa - PROLAR.  
VALOR TOTAL: R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

RECURSOS: Conta Corrente 996-1, Agência 0400 do Banco Caixa Econômica Federal.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015****RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.

CONTRATADO: ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA, CNPJ 02.444.351/0001-17.

OBJETO: *Aquisição de 01 (uma) Fragmentadora de Papel 13LT 110V para Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR.*

VALOR TOTAL: R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente - PROLAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de **três** dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaira), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

**LOTEAMENTO GRALHA AZUL****NOME MUTUÁRIO**

HILDEGAR DANIEL KRUGER

Ponta Grossa, 29 de junho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de **três** dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 2º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaira), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda, com o objetivo de retomada dos imóveis, por atraso de pagamento.

**LOTEAMENTO ESTRELA DO NORTE****NOME MUTUÁRIO**

MAURO GEBIELUKA

**CÔNJUGE**

BEATRIZ DA LUZ RODRIGUES

Ponta Grossa, 29 de junho de 2015.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Diretor Presidente

**A M T T**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015**

OBJETO: Aquisição de extintores

**VENCEDOR: POSTO BOA VISTA LTDA**

**LOTE ÚNICO: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o litro**

Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakovicz

Maiores informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**RE-RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO 031/2014**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Re- Ratifica, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula sétima do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com início em 01/06/2015 e término em 30/05/2016.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula sétima do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com início em 01/07/2015 e término em 30/06/2016.

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte